

Proc. Administrativo 4- 819/2026

De: Sidnei J. - DML

Para: SMA - Secretaria Municipal de Administração - A/C Constante S.

Data: 07/10/2026 às 09:06:02

Setores envolvidos:

SMA, GAB, DML, SMP

CONTRATAÇÃO DE 01 (UMA) LICENÇA BRONZE DO APLICATIVO GOVFÁCIL, COM ACESSO AO APLICATIVO DE GESTÃO GOVFÁCIL APP, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES

TERMO DE REFERÊNCIA

—

Sidnei Leme Jack

DIR LICITAÇÕES E CONTRATOS

Anexos:

TERMO_DE_REFERENCIA_ok.pdf



Prefeitura Municipal de Godoy Moreira Estado do Paraná

E-mail: pm@godoymoreira.pr.gov.br

Rua Campo Mourão, 184 – Fone/Fax: (43) 3463 1122/3463 1173 – CEP 86938 – 000 Godoy Moreira - Pr

TERMO DE REFERÊNCIA CONTRATAÇÃO DIRETA – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO LICENÇA DE USO DO APLICATIVO GOVFÁCIL – LICENÇA BRONZE Fundamento jurídico: art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021

1. OBJETO

1.1. Contratação de 01 (uma) licença de uso, na modalidade Bronze, do aplicativo de gestão GovFácil App, pelo período de 12 (doze) meses, para atendimento das necessidades do Município de Godoy Moreira/PR, compreendendo o acesso às funcionalidades disponibilizadas no plano contratado, conforme proposta comercial e demais documentos que integram o processo administrativo.

1.2. A contratação possui natureza de serviço continuado, considerando que a necessidade administrativa de acesso à plataforma permanece durante todo o período de vigência contratual.

1.3. A contratação será realizada por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, condicionada à comprovação, nos autos, de que o objeto somente pode ser fornecido pela empresa titular/exclusiva dos direitos de comercialização e/ou licenciamento da solução, na forma do § 1º do mesmo artigo.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

2.1. O Município de Godoy Moreira necessita de instrumento tecnológico que permita aos gestores acompanhar, de forma consolidada e tempestiva, informações estratégicas relacionadas à situação fiscal, orçamentária, administrativa e à regularidade do Município perante órgãos estaduais e federais, contribuindo para a tomada de decisões e para a redução do risco de perda de recursos decorrente de pendências não identificadas oportunamente.

2.2. Conforme documentação que instrui o processo, o aplicativo GovFácil – Licença Bronze disponibiliza funcionalidades destinadas, entre outras, ao monitoramento de certidões e obrigações estaduais e federais (inclusive CAUC), acompanhamento de receitas e arrecadações, análise de demonstrativos constitucionais, acompanhamento de índices e investimentos em educação, Fundeb e saúde, informações relacionadas à folha de pagamento, programas e convênios federais, análise fiscal preliminar, controle de fluxo de caixa, informações econômicas e administrativas, monitoramento de publicações jurídicas e acesso a informações do IBGE e indicadores comparativos entre municípios.



Prefeitura Municipal de Godoy Moreira Estado do Paraná

E-mail: pm@godoymoreira.pr.gov.br

Rua Campo Mourão, 184 – Fone/Fax: (43) 3463 1122/3463 1173 – CEP 86938 – 000 Godoy Moreira - Pr

2.3. A utilização da ferramenta tende a conferir maior celeridade à identificação de pendências e ao acompanhamento de informações relevantes para a gestão pública, auxiliando os responsáveis na adoção de providências preventivas e corretivas.

2.4. A fundamentação da contratação deverá estar respaldada pelo Estudo Técnico Preliminar, quando exigível, e pelos demais documentos da fase preparatória, em consonância com o art. 6º, inciso XXIII, alínea “b”, e art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução consiste na disponibilização, pelo período de 12 (doze) meses, de 01 (uma) licença Bronze do aplicativo GovFácil, com acesso ao GovFácil App, incluindo as funcionalidades integrantes do plano contratado e as atualizações ordinariamente disponibilizadas pela fornecedora durante a vigência, conforme as condições comerciais apresentadas.

3.2. A solução deverá possibilitar acesso aos recursos contratados de forma adequada, estável e compatível com as condições técnicas da plataforma, observadas as características e limitações próprias da licença Bronze.

3.3. O ciclo de vida da solução compreende a ativação da licença, disponibilização do acesso, utilização durante a vigência contratual, suporte/atendimento compatível com o produto contratado e encerramento do acesso ao término da vigência, ressalvada eventual prorrogação legalmente formalizada.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratada deverá disponibilizar 01 (uma) licença Bronze do GovFácil App pelo prazo de 12 (doze) meses.

4.2. A solução deverá ser disponibilizada em ambiente eletrônico próprio da fornecedora, mediante credenciais ou mecanismo de acesso definido por ela.

4.3. A contratada deverá assegurar que o Município tenha acesso às funcionalidades integrantes do plano contratado durante toda a vigência, ressalvadas indisponibilidades decorrentes de manutenção programada, força maior ou fatos alheios à sua responsabilidade.

4.4. A contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação direta, nos termos do art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/2021.

4.5. A contratação não envolve dedicação exclusiva de mão de obra.

4.6. Não será admitida subcontratação que altere a titularidade ou a responsabilidade pelo licenciamento da solução, sem autorização prévia e expressa da Administração, quando juridicamente cabível.



Prefeitura Municipal de Godoy Moreira Estado do Paraná

E-mail: pm@godoymoreira.pr.gov.br

Rua Campo Mourão, 184 – Fone/Fax: (43) 3463 1122/3463 1173 – CEP 86938 – 000 Godoy Moreira - Pr

5. JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE E DA EXCLUSIVIDADE

5.1. A contratação direta fundamenta-se no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, hipótese aplicável quando houver inviabilidade de competição em razão de o objeto somente poder ser fornecido por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos.

5.2. No caso concreto, a Administração deverá comprovar documentalmente que a empresa GOVFÁCIL GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA., CNPJ nº 41.886.613/0001-55, é titular ou fornecedora exclusiva da solução objeto da contratação, mediante atestado, declaração, contrato de exclusividade ou outro documento idôneo, emitido por entidade competente ou por fonte apta a demonstrar a exclusividade, conforme art. 74, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

5.3. A mera condição de software proprietário, isoladamente, não substitui a comprovação documental da inviabilidade de competição. Assim, a documentação de exclusividade deverá integrar o processo de contratação direta antes da formalização do ajuste.

6. ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor máximo (R\$)
01	Licença Bronze do aplicativo GovFácil, com acesso ao GovFácil App, pelo período de 12 (doze) meses.	UN	01	12.000,00

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. A execução terá início após a formalização da contratação e a emissão da ordem de serviço, autorização ou instrumento equivalente, observadas as condições estabelecidas no contrato.

7.2. A ativação/disponibilização da licença deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da autorização de contratação, salvo prazo diverso formalmente estabelecido no instrumento contratual.

7.3. O acesso será disponibilizado para utilização pelos usuários indicados pelo Município, em conformidade com a quantidade e o plano contratado.



Prefeitura Municipal de Godoy Moreira Estado do Paraná

E-mail: pm@godoymoreira.pr.gov.br

Rua Campo Mourão, 184 – Fone/Fax: (43) 3463 1122/3463 1173 – CEP 86938 – 000 Godoy Moreira - Pr

7.4. Eventuais falhas de acesso ou indisponibilidades deverão ser comunicadas à contratada, que deverá adotar as providências necessárias para restabelecimento do serviço em prazo compatível com a gravidade da ocorrência.

7.5. Ao término da vigência, o acesso será encerrado, salvo se houver prorrogação regularmente formalizada.

8. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor(es) formalmente designado(s), nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Compete ao fiscal registrar as ocorrências relacionadas à execução, determinar as providências necessárias à regularização de faltas ou defeitos e comunicar à autoridade competente as situações que ultrapassem sua atribuição.

8.3. A gestão administrativa do contrato ficará sob responsabilidade do servidor designado pela Administração, atualmente indicado no processo como Edimar Rodrigo Batista, sem prejuízo de eventual substituição ou nova designação por ato formal.

8.4. O responsável pela elaboração do presente Termo de Referência é Hélio Aparecido de Oliveira, conforme indicação constante dos autos.

8.5. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelos danos causados à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, nos termos do art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

9.1. A medição será realizada mediante verificação da efetiva disponibilização e manutenção do acesso à licença contratada, durante o período correspondente à cobrança.

9.2. O recebimento do objeto observará o art. 140 da Lei nº 14.133/2021, no que couber, considerando a natureza de serviço de disponibilização de licença de software.

9.3. O recebimento definitivo será condicionado à confirmação de que a licença foi ativada e permanece disponível de acordo com as condições contratadas.

9.4. O pagamento será efetuado após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor/fiscal do contrato, observada a regularidade fiscal exigível e os prazos estabelecidos no instrumento contratual.

9.5. A Administração poderá exigir a comprovação da manutenção das condições de habilitação e regularidade previstas na legislação e no contrato, observadas as regras aplicáveis à contratação direta.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E PESQUISA DE PREÇOS

10.1. O valor estimado/máximo da contratação é de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) para 01 (uma) licença pelo período de 12 (doze) meses.



Prefeitura Municipal de Godoy Moreira Estado do Paraná

E-mail: pm@godoymoreira.pr.gov.br

Rua Campo Mourão, 184 – Fone/Fax: (43) 3463 1122/3463 1173 – CEP 86938 – 000 Godoy Moreira - Pr

10.2. Na contratação direta por inexigibilidade, a justificativa do preço deverá observar o art. 23, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, quando não for possível estimar o valor na forma dos demais parágrafos do art. 23. Nessa hipótese, a contratada deverá comprovar previamente a compatibilidade do preço com aqueles praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, mediante notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à contratação ou outro meio idôneo.

10.3. Os documentos comprobatórios da formação/justificativa do preço deverão ser juntados aos autos e integrar a instrução da contratação direta.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. O fornecedor será selecionado por contratação direta, mediante inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, desde que comprovada a inviabilidade de competição e a exclusividade exigida pelo § 1º do referido artigo.

11.2. Não se aplica, portanto, critério de julgamento por menor preço próprio de procedimento licitatório, uma vez que se trata de contratação direta. O preço será analisado quanto à sua compatibilidade e vantajosidade para a Administração, mediante a documentação de pesquisa e justificativa de preços.

11.3. A instrução da contratação deverá observar o art. 72 da Lei nº 14.133/2021, incluindo, no que couber, documento de formalização da demanda, estudo técnico preliminar quando exigível, análise de riscos, termo de referência, estimativa de despesa, parecer jurídico e pareceres técnicos quando necessários, demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários, comprovação dos requisitos de habilitação e qualificação, razão da escolha do contratado, justificativa de preço e autorização da autoridade competente.

12. HABILITAÇÃO E CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO

12.1. Para fins de contratação direta, deverão ser verificadas as condições de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira que sejam pertinentes e necessárias ao caso concreto, na forma dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021 e dos regulamentos aplicáveis.

12.2. Deverá ser comprovada a inexistência de impedimento para contratar com a Administração Pública, mediante consulta aos cadastros oficiais pertinentes, quando cabível.

12.3. Deverá ser apresentada a documentação comprobatória da exclusividade do fornecedor, requisito essencial à hipótese do art. 74, inciso I.

12.4. A contratada deverá manter, durante a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas, conforme art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/2021.



Prefeitura Municipal de Godoy Moreira Estado do Paraná

E-mail: pm@godoymoreira.pr.gov.br

Rua Campo Mourão, 184 – Fone/Fax: (43) 3463 1122/3463 1173 – CEP 86938 – 000 Godoy Moreira - Pr

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 13.1. Disponibilizar e manter a licença contratada durante toda a vigência, conforme as especificações e condições estabelecidas.
- 13.2. Assegurar o acesso às funcionalidades integrantes do plano Bronze contratado.
- 13.3. Prestar suporte e atendimento relacionados ao funcionamento da solução, conforme os canais e condições disponibilizados pela fornecedora.
- 13.4. Corrigir, no prazo razoável e compatível com a natureza da ocorrência, falhas ou indisponibilidades que sejam de sua responsabilidade.
- 13.5. Manter, durante a execução, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.
- 13.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, nos termos do art. 120 da Lei nº 14.133/2021.
- 13.7. Manter sigilo sobre informações, dados ou documentos aos quais tenha acesso em razão da contratação, observada a legislação aplicável, inclusive a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), quando houver tratamento de dados pessoais.
- 13.8. Comunicar imediatamente ao Município qualquer fato que possa comprometer a execução regular do objeto.
- 13.9. Cumprir as demais obrigações previstas no contrato e na legislação aplicável.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 14.1. Fornecer à contratada as informações necessárias à ativação e utilização da licença.
- 14.2. Designar gestor e fiscal do contrato, nos termos da legislação.
- 14.3. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual.
- 14.4. Comunicar à contratada eventuais falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto.
- 14.5. Efetuar os pagamentos devidos, desde que cumpridas as condições contratuais.
- 14.6. Aplicar, quando cabíveis, as sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 e no contrato.

15. PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 15.1. O prazo de vigência inicial será de 12 (doze) meses, contado da data definida no instrumento contratual.
- 15.2. Por se tratar de serviço contínuo, a vigência poderá ser prorrogada sucessivamente, observados os requisitos, limites e condições do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, inclusive a previsão contratual e a demonstração de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração.



Prefeitura Municipal de Godoy Moreira Estado do Paraná

E-mail: pm@godoymoreira.pr.gov.br

Rua Campo Mourão, 184 – Fone/Fax: (43) 3463 1122/3463 1173 – CEP 86938 – 000 Godoy Moreira - Pr

16. REAJUSTE

16.1. Eventual reajuste de preços deverá observar a legislação aplicável e ser previsto no contrato, com indicação do índice e da data-base pertinentes, respeitado o interregno mínimo legal para reajustamento.

17. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Constituem infrações administrativas as condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sujeitando o responsável às sanções do art. 156, observados a gravidade da conduta, as peculiaridades do caso concreto, os danos causados e as demais circunstâncias legalmente previstas.

17.2. Poderão ser aplicadas, conforme o caso e mediante processo administrativo que assegure contraditório e ampla defesa: advertência; multa; impedimento de licitar e contratar; e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

17.3. As multas e demais condições de aplicação das sanções serão detalhadas no instrumento contratual, observados os arts. 156 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

18. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta de dotação orçamentária própria, indicada e certificada nos autos pela unidade competente.

18.2. Conforme informação constante do documento original, a despesa está vinculada a recurso municipal, na seguinte classificação:

Programática	Fonte	Descrição
03.007.04.122.0052.0093.3.90.39.00.00	1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

19. PUBLICIDADE E FORMALIZAÇÃO

19.1. A contratação direta deverá observar o art. 72 da Lei nº 14.133/2021 e ser divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, na forma do art. 94 da mesma Lei, sem prejuízo das demais regras de transparência e publicidade aplicáveis.

19.2. A eficácia do contrato e de seus aditamentos observará as condições de divulgação previstas na legislação.

20. NORMAS TÉCNICAS, PADRONIZAÇÃO E FORMATAÇÃO

20.1. A elaboração deste Termo de Referência observa, no que couber, princípios de apresentação documental compatíveis com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, especialmente quanto à organização, hierarquia de títulos, margens, paginação, legibilidade e padronização do documento.

20.2. Quando houver norma técnica ABNT específica aplicável ao objeto ou à segurança, interoperabilidade, qualidade ou desempenho da solução, deverá ser observada naquilo que for pertinente, sem criação de exigência restritiva sem justificativa técnica.



Prefeitura Municipal de Godoy Moreira Estado do Paraná

E-mail: pm@godoymoreira.pr.gov.br

Rua Campo Mourão, 184 – Fone/Fax: (43) 3463 1122/3463 1173 – CEP 86938 – 000 Godoy Moreira - Pr

21. DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Integram a instrução da contratação, além deste Termo de Referência, os Estudos Técnicos Preliminares, a proposta comercial, a comprovação de exclusividade, os documentos de habilitação, a justificativa de preço e os demais documentos exigidos pelo art. 72 da Lei nº 14.133/2021, conforme aplicabilidade.

21.2. Eventuais lacunas deste Termo de Referência serão supridas pelo contrato e pela legislação aplicável, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e os regulamentos municipais pertinentes.

Godoy Moreira/PR, 06 de outubro de 2026.

CONSTANTE CELINI SOBRINHO

Diretor do Departamento de Administração



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 77D6-2EEF-6204-E49A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CONSTANTE CELINI SOBRINHO (CPF 307.XXX.XXX-15) em 07/10/2026 11:13:06 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://godoymoreira.1doc.com.br/verificacao/77D6-2EEF-6204-E49A>